



**TC n.º:** 004.484/2015-0  
**Tipo:** Cobrança Executiva  
**Unidade:** Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe/AL  
**Responsável:** Cícero Cavalcante de Araújo  
**Assunto:** Cobrança executiva de multa

### **DESPACHO DE EXPEDIENTE**

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU), de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito e em julgado</b>	<b>Acórdão</b>
Cícero Cavalcante de Araújo	6/2/2013	3.389/2010-TCU-Plenário – Condenação 2.085/2012-TCU-Plenário – Pedido de reexame Acórdão 188/2013-TCU-Plenário - Parcelamento Acórdão 1.171/2013-TCU-Plenário – Embargos de declaração

Esclareço que o responsável, Sr. Cícero Cavalcante de Araújo após ter sido devidamente notificado do acórdão condenatório 3.389/2010-TCU-Plenário, interpôs Pedido de Reexame que foi conhecido pelo Tribunal, conforme Acórdão 2.085/2012-TCU-Plenário, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Notificado do Acórdão 2.085/2012-TCU-Plenário, o responsável pediu parcelamento da multa que lhe foi imposta em 36 meses (autorizada pelo Acórdão 188/2013-TCU-Plenário).

O Acórdão 1.171/2013-TCU-Plenário trata do conhecimento dos embargos declaratórios interpostos por outro responsável do processo, aos quais foi negado provimento.

O Sr. Cícero Cavalcante de Araújo iniciou o pagamento da multa em 36 parcelas, contudo, deixou de recolher desde novembro/2014. Notificado por meio de seu advogado, no entanto, não compareceu ao processo, nem recolheu o restante da multa que lhe fora imputada pelo Acórdão 3.389/2010-TCU-Plenário.

Informo que a notificação do responsável por meio do Ofício 836/2010-TCU-Secex/AL, foi encaminhada para o endereço constante na base de dados da Receita Federal, na época, conforme página 1 da pesquisa de endereço.

Esclareço que o nome do Sr. Cícero Cavalcante de Araújo é grafado com “E”, conforme procuração, e não com “I” como consta na pesquisa de endereço da Receita Federal.

Registro que os processos de Cbex de multa dos Srs. Altanis Lima de Oliveira (TC 009.149/2013-9), Djalma Aprígio dos Santos (TC 009.150/2013-7), Ely Afonso Bezerra de Mendonça (TC 009.175/2013-0), e Marcos Antonio Trindade de Oliveira (TC 009.152/2013-0), já foram encaminhados para a Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU).

Não foram autuados os processos de Cbex (multa) do Sr. Benedito Pereira da Silva e do Sr. Marcos Paulo do Nascimento, tendo em vista que o primeiro já quitou o pagamento da dívida e o segundo encontra-se efetuando o recolhimento parcelado autorizado pelo TCU.



Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-AL, 12/3/2015.

(assinado eletronicamente)  
**MARCELO CHAVES ARAGÃO**  
Secretário